

**DECRETO Nº 11.830 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Superintendência de Repres. do Estado em Brasília, Sec. da Segurança Pública/Departamento Est. de Trânsito do Piauí - DETRAN, Sec. da Fazenda/Fundo de Desenv. e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Sec. da Educação e Cultura, Sec. do Desenv. Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Sec. da Infra-Estrutura/Companhia de Desenv. do Piauí - COMDEPI, Sec. da Saúde, Sec. do Trabalho e do Desenv. Econômico, Tec. e Turismo, Ministério Público, Sec. da Assistência Social e Cidadania, Coord. Estadual para Integ. da Pessoa Portadora de Deficiência, Coord. de Seg. Alimentar e Erradicação da Fome e Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de Setembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11.830 de 28/9/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SEFPI/BSB.	FO	3.3.90.47	00	4.100
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.10	12	764.892
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.30	12	100.000
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.39	12	195.000
13116.04129152.616	DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FO	3.3.90.30	18	180.000
13116.04129152.616	DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FO	4.4.90.51	18	520.000
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.1.90.09	00	140.000
15202.20606451.155	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA	FO	3.3.90.30	10	150.000
15202.20606451.155	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA	FO	3.3.90.39	10	250.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.11	00	180.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.14	13	17.880
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.35	00	38.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.11	00	5.425.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.39	00	170.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	4.4.90.61	00	300.000
30102.08244321.326	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	SO	3.3.90.39	10	250.000
38101.08122042.242	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.39	00	31.354
38101.08122042.242	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.92	00	48.646
40101.08334571.163	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.36	00	9.500
40101.10306571.160	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	3.3.90.39	00	10.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.92	00	18.500
TOTAL					8.802.852

ANULAÇÃO**ANEXO II**

ANEXO AO DECRETO Nº 11.830 de 28/9/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SEFPI/BSB.	FO	3.3.90.30	00	4.100
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.08	12	25.000
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.33	12	150.000
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.41	12	764.892
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.48	12	120.000
13116.04129152.616	DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FO	3.3.90.39	18	180.000
13116.04129152.616	DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FO	4.4.90.52	18	520.000
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.1.90.11	00	140.000
15202.20606451.155	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA	FO	3.3.90.14	10	200.000
15202.20606451.155	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA	FO	3.3.90.36	10	200.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.92	00	180.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.92	13	17.880
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.08	00	3.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.14	00	7.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.30	00	5.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.31	00	3.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.32	00	3.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.33	00	3.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.36	00	7.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.39	00	7.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.07	00	3.125.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.09	00	100.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.13	00	2.200.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.92	00	170.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	4.4.90.51	00	300.000
30102.08244321.326	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	SO	3.3.90.14	10	250.000
38101.08122042.242	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.14	00	25.000
38101.08122042.242	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.19	00	5.000
38101.08122042.242	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.33	00	40.000
38101.08122042.242	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.35	00	10.000
40101.08334571.163	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.30	00	9.500
40101.10306571.160	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	3.3.90.30	00	10.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.39	00	18.500
TOTAL					8.802.852

P.P. 16666 a 16678

**DECRETO Nº 11.831 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre a adequação das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do corrente exercício à determinação da Lei nº 5.425, de 20/12/04.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Arts. 1º, 10 e 24 da Lei nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria do Planejamento – SEPLAN, autorizada a proceder as transferências, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, dos saldos das dotações orçamentárias do Fundo Especial para Instalação e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJEC, extinto, para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI promovido pela Lei nº 5.427, de 20/12/04, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 28 de Setembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

EM EXERCÍCIO